



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 494, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui o Diploma Professor Nota 10 no município de Bebedouro, que especifica e dá outras providências.

De autoria do vereador João Batista Giglio Villela

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído o Diploma Professor Nota 10, a ser concedido anualmente em sessão solene, próximo ao dia 15 de outubro, data em que se comemora o Dia do Professor.

Parágrafo único. O título honorífico de que se trata o artigo anterior será conferido ao professor que se destacar em suas atividades em instituição de ensino do município.

Art. 2º A Câmara Municipal de Bebedouro emitirá, no mês de junho de cada ano, ofício à diretoria de todas as instituições de ensino públicas e privadas, municipais e estaduais, solicitando-lhes que indiquem um nome de seu corpo docente ao diploma instituído no artigo 1º, detalhando, no próprio ofício ou em documento anexo a este, a história de vida profissional do indicado, bem como de suas atividades educativas e suas experiências pedagógicas bem-sucedidas na aprendizagem e na melhoria da qualidade da educação.

Parágrafo único. O meio ou procedimento a ser adotado para a escolha do nome prevista no caput deste artigo ficará a critério da própria diretoria da instituição de ensino, podendo ser feita por meio de votação aberta ou secreta, consenso, aclamação, etc.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, a Presidência da Câmara nomeará em sessão ordinária, mediante sorteio, uma Comissão Especial composta de 5 (cinco) vereadores, sendo o primeiro sorteado o presidente, o segundo, o relator, e o terceiro, o quarto e o quinto, membros.

§ 1º Todos os professores indicados ao Diploma Professor Nota 10 não agraciados com esta honraria receberão o Diploma de Honra ao Mérito.

§ 2º Escolhido o vencedor do Diploma Professor Nota 10 pela Comissão Especial de que trata o caput deste artigo, elaborará ela de imediato o decreto legislativo concedendo os diplomas Professor Nota 10 e de Honra ao Mérito, o qual constará em caráter de urgência da Ordem do Dia da primeira sessão ordinária do mês de setembro para ser apreciado pelo plenário da Câmara.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2016.

José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200